

06	110	000	Maio	2.379.532,83	1.918.802,64	460.730,19
07	190	000	Maio	1.864.487,10	739.023,35	1.125.463,75
08	210	000	Maio	1.345.663,06	609.807,36	735.855,70
09	250	000	Maio	9.723.871,20	2.055.533,06	7.668.338,14
20	280	000	Maio	1.088.476,36	519.384,05	569.092,31
21	320	000	Maio	4.185.233,86	1.822.997,03	2.362.236,83
22	450	101	Maio	30.307.619,54	8.742.913,37	21.564.706,17
22	460	104	Maio	43.938.484,41	30.612.089,73	13.326.394,68
23	560	000	Maio	1.413.002,81	712.911,98	700.090,83
24	630	000	Maio	840.900,09	351.321,07	489.579,02
25	650	000	Maio	4.152.615,88	1.156.926,61	2.995.689,27
26	1050	000	Maio	723.076,39	265.291,72	457.784,67
27	1080	000	Maio	450.299,27	208.453,60	241.845,67
28	1120	000	Maio	2.356.908,23	551.264,73	1.805.643,50
28	1120	000	Dezembro	1.076.000,00	500.000,00	576.000,00
29	1150	000	Maio	111.343,09	36.316,50	75.026,59
Total				111.177.409,00	52.592.207,35	58.585.201,65

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de junho de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alexandre Alberto Trannin, Secretário(a) Municipal de Governo- em substituição, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

Errata à RESOLUÇÃO nº 084/2019 – CMDCA, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

ONDE SE LÊ:

Art. 9º, § 5º O plantão geral, será organizado por colegiado conforme a territorialização estabelecida para cada sede do Conselho Tutelar, de segunda-feira à sexta-feira, das 18h00 às 20h00; nos sábados, domingos e feriados, 8 às 20h e das 20 às 8h do dia seguinte, estabelecida em escala do colegiado de cada sede.

LEIA-SE:

Art. 9º, § 5º O plantão geral, será organizado por colegiado conforme a territorialização estabelecida para cada sede do Conselho Tutelar, de segunda-feira à sexta-feira, das 18h00 às 8h00; nos sábados, domingos e feriados, das 8h00 às 20h00 e das 20h00 às 8h00 do dia seguinte, estabelecida em escala do colegiado de cada sede.

Ficando revogada a Errata à Resolução nº 084/2019 - CMDCA, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019 publicada no jornal oficial nº 3958, na página 52, de 27 de dezembro de 2019.

Londrina, 30 de junho de 2022. Josiani Severino dos Santos Nogueira, Vice-Presidente

NO JORNAL OFICIAL Nº 4614, DE 18 DE ABRIL DE 2022, NA PÁGINA 48, QUE TRATA DAS SÚMULAS DOS PARECERES DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMEL REALIZADA EM 07/04/2022, CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS:

ONDE SE LÊ:

Processo nº 058/2021 – C.M.E.L. Parecer nº 020/2022 - CLN/CMEL. Relatoria: Otto Henrique Silva Ferreira, Santina Aparecida Garbato Marcon, Vânia Isabeli Talarico Freitas da Costa. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento e Alteração de Oferta do Centro de Educação Infantil Criança Feliz. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, será submetido à apreciação da Câmara de Legislação e Normas do Conselho Municipal de Educação o presente opinativo técnico para análise e parecer, que dispõe sobre a Convalidação dos atos escolares do ano letivo de 2018, Renovação de Autorização de Funcionamento e Alteração de Oferta do Centro de Educação Infantil Criança Feliz, para atendimento a crianças de 00 (zero) meses a 04 (quatro) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, de 01.01.2019 à 01.01.2023, localizado à Rua Doutor Juvenal Egger Filho, 261 - Conjunto Farid Libos, CEP: 86087-200, na cidade de Londrina-Pr. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

LEIA-SE:

Processo nº 058/2021 – C.M.E.L. Parecer nº 020/2022 - CLN/CMEL. Relatoria: Otto Henrique Silva Ferreira, Santina Aparecida Garbato Marcon, Vânia Isabeli Talarico Freitas da Costa. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento e Alteração de Oferta do Centro de Educação Infantil Criança Feliz. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente sobre a Convalidação dos atos escolares do ano letivo de 2018, Renovação de Autorização de Funcionamento e Alteração de Oferta do Centro de Educação Infantil Criança Feliz, para atendimento a crianças de 00 (zero) meses a 04 (quatro) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, de 01.01.2019 à 01.01.2023, localizado à Rua Doutor Juvenal Egger Filho, 261 - Conjunto Farid Libos, CEP: 86087-200, na cidade de Londrina-Pr. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

NO JORNAL OFICIAL Nº 4662, DE 22 DE JUNHO DE 2022, NA PÁGINA 93, QUE TRATA DAS SÚMULAS DOS PARECERES DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMEL REALIZADA EM 09/06/2022, CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS:

ONDE SE LÊ:

Processo nº 19.022.056921/2022-11 – C.M.E.L. Parecer nº 033/2022 - CLN/CMEL. Relatoria: Maria Antonia Fantaussi, Otto Henrique Silva Ferreira, Santina Aparecida Garbato Marcon. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P4 e P5, do Ensino Fundamental e da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional da Escola Municipal Professor Doutor Carlos da Costa Branco - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, esta Relatoria após a análise, opina favoravelmente à: Convalidação dos atos Escolares da Educação Infantil de 01.07.2017 até 31.12.2018 e Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil de 01.01.2019 até 31.12.2022, excepcionalmente; Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental de 01.01.2021 até 31.12.2022, excepcionalmente; Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional de 01.01.2021 até 31.12.2022, excepcionalmente, da Escola Municipal Professor Doutor Carlos